



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.017/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1806	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.500.0000000	 R\$ 800.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, apurado em Balanço anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 04 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para cobertura de Convênio e contrapartida, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1806	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.700.0000000	 R\$ 300.000,00
Fonte: 2.500.0000000	 R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, conforme apurado em balanço anexo.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 04 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.017/2022.**

LEI N.º 2.017/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1806	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.500.0000000	 R\$ 800.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, apurado em Balanço anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 04 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 265, DE 03 DE MAIO DE 2022**

DECRETO N.º 265, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a conclusão e aprovação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína/MT, ocupada de forma consolidada pela empresa Auto Posto ABL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal

n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 430/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 090/2022
Data Emissão do Contrato: 13/04/2022
Processo: Processo de adesão n.º 096/2022
Contratado: RC DE OLIVEIRA - ME

VALOR R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 13/04/2022 A 13/04/2023
Dotação: 1776 – 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.000000

objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO/ PUBLICAÇÃO, PRETO E BRANCO.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 091/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 091/2022
Data Emissão do Contrato: 13/04/2022
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 048/2022
Contratado: LIDER TRANSPORTES LTDA
VALOR R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Vigência: 13/04/2022 A 13/05/2022
Dotação: 2129 – 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000 –

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (CUIABÁ A JUINA) DE MAQUINÁRIO DO TIPO MOTONIVELADORA (MARCA XCMG – MODELO GR1803BRI SKD- CHASSI XUG18031CMPB00399- ANO 2022).

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 092/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 092/2022
Data Emissão do Contrato: 14/04/2022
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 049/2022
Contratado: D' LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.

VALOR R\$ 24.364,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 14/04/2022 A 14/05/2022
Dotação: 3149 – 08.190.25.52.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUINA-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.017/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo.

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1806	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.500.0000000	R\$ 800.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, apurado em Balanço anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juina-MT, 04 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.018/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para cobertura de Convênio e contrapartida, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Administração Geral
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1806	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2.700.0000000	R\$ 300.000,00
Fonte: 2.500.0000000	R\$ 300.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, conforme apurado em balanço anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juina-MT, 04 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 266, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a conclusão e aprovação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juina/MT, ocupada de forma consolidada pela empresa PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 456/2020,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;